



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ. 08.924.813/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECEITA E PLANEJAMENTO
CRIADO PELA LEI Nº128 DE 07 DE ABRIL DE 1981

ANO 2013

Lucena 26 de fevereiro de 2013

Nº 2633

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI/PE Nº755/2013

DISPÕE SOBRE A CARGA HORARIA E A REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE LUCENA, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional de Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º A carga horária do Diretor de Escola é de 40 horas e do vice Diretor 30 horas

Art. 2º. Os Diretores e Vice Diretores de Escolas receberão conforme a carga horária especificada no Art. 1º.;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucena - PB, 26 de fevereiro de 2013.

MARCELO SALES DE MENDONÇA
Prefeito Constitucional de Lucena